

REVOGADA PELA RES 289/2020

010699/17-00.01



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 17 DE MAIO DE 2017

Altera os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 186, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2012 - 2018.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 12ª Sessão Administrativa, realizada em 17 de maio de 2017, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 18/2017,

RESOLVE:

Art 1º Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Cada Objetivo Estratégico previsto neste Plano, em face da sua proeminência, terá um Ministro como seu patrono, para auxiliar o Ministro-Presidente na gestão estratégica da Justiça Militar da União, assessorando-o no acompanhamento do desenvolvimento das estratégias e iniciativas a ele associadas e na evolução dos respectivos indicadores e metas". (NR)

"Art. 4º O presente plano, por seu conteúdo, orientará a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e dos demais planos de gestão dele decorrentes". (NR)

"Art.

5º

Parágrafo único. Compõem o Comitê-Gestor Estratégico como membros permanentes: o Ministro-Presidente, o Ministro Vice-Presidente, o Juiz-Auditor Corregedor, o Diretor-Geral da Secretaria, o Chefe de Gabinete da Presidência e os titulares da Secretaria Judiciária e da Assessoria de Gestão Estratégica". (NR)

"Art.

6º

§

1º

§ 2º Caberá ao Gestor de Metas, consoante as orientações do Ministro-Presidente para o tema, assessorá-lo por meio do acompanhamento das metas decorrentes deste Plano e das atinentes à Justiça Militar da União, estabelecidas sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça para o Judiciário Nacional, que estejam sob sua atenção.

§ 3º No âmbito dos órgãos da primeira instância, caberá ao Juiz-Auditor Corregedor o acompanhamento dos resultados das iniciativas e metas, bem como encaminhar ao Ministro-Presidente os seus resultados e coordenar as ações necessárias às suas consecuições.

§ 4º No âmbito das unidades da Secretaria do Tribunal e da Presidência, caberá, respectivamente, ao Diretor-Geral e ao Chefe de Gabinete da Presidência encaminhar ao Ministro-Presidente os resultados levantados pelos gestores de iniciativas e de metas de suas respectivas áreas de atuação, bem como coordenar as ações necessárias às suas consecuições." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 26/05/2017, às 17:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648588** e o código CRC **5D08C382**.



Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0648588v17

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>